

Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo “Renato Sanches”

Preâmbulo

A missão da Raízes – Associação de Apoio à Criança e ao Jovem tem como objectivo o apoio à inclusão escolar dos jovens provenientes dos contextos socio-económicos mais vulneráveis.

A Gestifute, no desenvolvimento e implementação da sua política de responsabilidade social, considera fundamental investir na educação dos jovens designadamente nos que têm mais carências económicas.

O presente Regulamento conjuga os interesses e vontades de ambas as partes promovendo a criação de bolsas de estudo para jovens residentes nas freguesias do Lumiar e de Santa Clara, premiando o sucesso escolar e a participação cívica.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de até 20 (vinte) bolsas de estudo “Renato Sanches”, adiante designadas por BERS.

Artigo 2.º

Âmbito

São abrangidos pelas BERS os estudantes que frequentem o ensino secundário no ano lectivo de 2017/18 e que sejam residentes nas freguesias do Lumiar ou de Santa Clara.

Artigo 3.º

Finalidade

A atribuição das BERS tem por finalidade apoiar o prosseguimento dos estudos dos jovens com bom aproveitamento escolar e economicamente carenciados bem como motivar outros para a sua qualificação escolar.

Artigo 4.º

Natureza e pagamento da bolsa de estudo

1. As BERS consistem numa prestação pecuniária atribuída mensalmente aos alunos que preenchem as condições previstas no presente Regulamento.
2. A BERS é atribuída aos estudantes que frequentem qualquer ano do Ensino Secundário ou Profissional, em estabelecimento de ensino público ou privado e que preencham as condições da sua atribuição conforme previsto nos artigos seguintes.
3. O montante mensal da bolsa é de 65€, sendo pago até ao dia 8 do mês seguinte ao que se refira, mediante transferência bancária.
4. A bolsa é paga de Outubro de 2017 a Julho de 2018.
5. As candidaturas decorrem no mês de Novembro de 2017, sendo a sua divulgação efectuada nos sítios da internet da Raízes AACJ e da Gestifute.
6. Na eventualidade de o número total de bolsas a atribuir não se esgotar no período de candidatura inicialmente definido, poderão ser lançadas novas fases de candidatura.
7. A Raízes, enquanto instituição gestora, deverá emitir recibos de quitação dos valores recebidos, bem como zelar pelo registo e arquivo dos procedimentos administrativos necessários.
8. A decisão da atribuição da bolsa de estudo constará de um Diploma, com menção desse facto, o qual será entregue pessoalmente ao bolsheiro em evento a criar para o efeito.

Artigo 5.º

Condições de candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Ter residência na freguesia de Santa Clara ou Lumiar;
 - b) Estar matriculado num estabelecimento de ensino;
 - c) Ter transitado no ano lectivo 2016/2017;
 - d) Ter no máximo 2 (duas) reprovações no percurso escolar;
 - e) Ter idade não superior a 20 (vinte) anos à data da apresentação da candidatura;
 - f) Não possuir, por si e através do agregado familiar em que se integra, um rendimento mensal *per capita* superior ao valor mensal do salário mínimo nacional;
2. Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 deste artigo, considera-se:
 - a) Rendimento mensal *per capita* o apurado mediante aplicação da seguinte fórmula -
$$RMPC = (R/N)/12$$

R - Rendimento anual ilíquido do agregado familiar
N - Número de elementos do agregado familiar
 - b) Agregado familiar é, em princípio, o conjunto formado pelo candidato e pelos familiares que com ele vivam em economia comum.

Artigo 6.º

Documentos de candidatura

- A candidatura será formulada através da apresentação da ficha de candidatura divulgada nos sítios da internet da Raízes e da Gestifute, instruída com os seguintes documentos:
- a) Fotocópia dos documentos de identificação do candidato;
 - b) Documento comprovativo da matrícula no ano letivo 2017/2018;
 - c) Fotocópia da última declaração de IRS referente a todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação, relativa aos rendimentos do ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere a candidatura;

Artigo 7.º

Critérios de seleção

Os candidatos serão ordenados, para o efeito de atribuição da bolsa de estudo, segundo o rendimento familiar *per capita* mais baixo, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, será dada preferência aos candidatos com melhor aproveitamento escolar.

Artigo 8.º

Deveres dos bolseiros

1. Os bolseiros comprometem-se a:
 - a) Ser Mentores de jovens mais novos, através do acompanhamento de uma actividade semanal num dos projectos da Raízes, com um mínimo de 2 horas de duração;
 - b) Participar numa reunião semanal com o Técnico de acompanhamento das BERS;
 - c) Disponibilizarem-se para participar em eventos pontuais, nomeadamente que impliquem a divulgação dos apoios recebidos, reconhecendo dessa forma a importância do apoio atribuído pela Raízes e pela Gestifute.
2. Os bolseiros estão ainda obrigados a comunicar à Raízes e Gestifute:
 - a) A atribuição de bolsas ou subsídios e respetivo montante, concedidos por outras entidades e apresentar o respectivo comprovativo;
 - b) A mudança de residência.
3. O não cumprimento pelo bolseiro do disposto neste Regulamento ou as falsas declarações prestadas no processo de candidatura têm como consequência a anulação do processo de candidatura à bolsa de estudo ou a cessação da bolsa já atribuída, incluindo a reposição das prestações já pagas.